

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Divisão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E A EMPRESA EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. Anderson Lozi da Rocha, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, sediada na avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 10º andar – Parte, Centro, CEP 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. Wanda Alves Pereira, Diretora de Operações e pelo Sr. Douglas de Almeida Mendes, Gerente Técnico, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.012950/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, decorrente da Dispensa de licitação nº 22/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de televisão por assinatura com acesso a sinais em HD (High-Definition), via satélite, compreendendo a instalação, distribuição, assistência técnica e o fornecimento de 2 (dois) pontos de sinais, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2022 a 20/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) perfazendo o valor anual de **R\$ 2.248,80 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Qtd. de Pontos	Valor Mensal (2 pontos)	Valor Anual (2 pontos)
1	Contratação de equipamentos com instalação e fornecimento de pacote em HD - sem gravador (Deverá contemplar os canais de TV aberta: Rede Globo, SBT, TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, Rede CNT, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TV Brasil; e os canais de notícias: GloboNews, CNN Brasil, Record News, BandNews TV).	2	R\$ 187,40	R\$ 2.248,80
	VALOR TOTAL	R\$ 2.248,80		

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados nº 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003 Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-01 Plano Interno: VCC80N99GAN Nota de Empenho: 2022NE003218

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Anderson Lozi da Rocha

Diretor de Gestão

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por Wanda Alves Pereira, Usuário Externo, em 01/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 02/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 02/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Diretor (a) de Gestão**, em 09/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador